



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 738/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e comissionados, como também, as gratificações, reajuste salarial de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro.

Art. 2º - O salário família será reajustado para CR\$ 500,00(quinhetos cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1993.

  
JOÃO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO

e